



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS
PORTARIA 014/2014

Dispõe sobre a redação de "Avaliação, Reprovação e Cancelamento de Matrícula em cursos lato sensu da Faculdade Campos Elíseos".

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Paulista de Ciências da Administração - IPCA, mantenedor da Faculdade Campos Elíseos - FCE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Regular os atos de Aprovação, Reprovação, Cancelamento e Jubilamento de Matrícula para alunos regularmente matriculados nas disciplinas de Núcleo Comum e Núcleo Específico de Cursos de Especialização Lato Sensu da Faculdade Campos Elíseos, desta forma:

§ 1º – Aprovados entende-se o aluno que obtiver aproveitamento por avaliação igual ou superior a nota 7,0 (sete) nas disciplinas aos quais se matriculou.

§ 2º – Reprovados entende-se o aluno que não obtiver aproveitamento por avaliação igual ou superior a nota 7,0 (sete) nas disciplinas aos quais se matriculou.

§ 3º – Cancelamento de matrícula entende-se o aluno que após o prazo regular de integralização de curso, abandonar, cancelar sua matrícula "ou não obteve aproveitamento satisfatório em 1 (uma) ou mais disciplinas matriculadas, desta forma, estando em dependência", não concluir com êxito as referidas disciplinas em prazo não superior ao tempo de curso estabelecido em edital.

§ 4º – Para ocorrer o Cancelamento de Matrícula não será computado o prazo de integralização do ciclo normal de seu curso, apenas o excedente do tempo de sua formação convencional.

4.1. Caso o aluno, regularmente matriculado não obtenha aproveitamento acadêmico satisfatório a partir de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas em seu núcleo, podendo ser este o Núcleo Comum ou Núcleo Específico, o mesmo terá que refazer todas as disciplinas compostas em seu núcleo de estudo, tendo estas notas de aproveitamento ou não.

4.2. O detalhamento do regulamento desta portaria encontra-se em documento próprio.

§ 5º - Jubilar entende-se o aluno que não concluir o curso no prazo máximo de 24 meses (2 anos) a partir da sua data de matrícula.



FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS

Art. 2º – Outros casos não citados ou indiferentes ao conteúdo desta Portaria Acadêmica ficam a critério da Coordenação Pedagógica para decidir ou reavaliar, sem prejuízo dos temas acima elencados.

Art. 3º – Ficam revogadas quaisquer portarias anteriores a este

ato. Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua

publicação.

São Paulo-SP, 28 de Outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE - BIA

ASSINADO NO ORIGINAL

IVAN CÉSAR ROCHA PEREIRA

Diretor - Presidente

*IPCA – Instituto Paulista de Ciências da
Administração FCE – Faculdade Campos
Elíseos*